

Resolução nº 3.

Que o Doutor Osvaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cauvinhas, fez saber que a Câmara votou, de conformidade com o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e eu haio a seguinte Resolução.

Art. 1º - Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S. S., devidamente autorizado por esta Câmara, mande proceder ao cancelamento dos lançamentos feitos, para pagamento de imposto dos bens da "Comunidade Evangélica Luterana de Cauvinhas."

Art. 2º - Organize-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cauvinhas,
em 13 de maio de 1948

Presidente.

1º Secretário

2º Secretário